

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 551/87

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Coxim, a reajustar os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, nos mesmos índices de aumento dos Funcionários da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, podendo o Presidente da Câmara Municipal, solicitar do Executivo Municipal, suplementação se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 1987.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n.º 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que prenda os seus efeitos jurídicos e leis infrafeitas.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1987

PREFEITO MUNICIPAL